



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

PMQ
Processo nº _____
Rubrica _____

LEI N.º 766 DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza a contrapartida de recursos municipais objetivando o prosseguimento da implantação do Programa Moeda Verde – Frutificar, no Município de Quissamã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a contrapartida de recursos municipais na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) objetivando o prosseguimento da implantação do Programa Moeda Verde-Frutificar, instituído pelo Decreto nº 26.278, de 04.05.2000, alterado pelos Decretos nº 29.038/2001, 31502/2002 e 31.528/2002, que o Estado do Rio de Janeiro vem desenvolvendo, no Município de Quissamã, com o objetivo de estimular e diversificar a produção de frutas irrigadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico as ações necessárias ao prosseguimento da implantação do Programa Moeda Verde Frutificar, no Município de Quissamã, conjugando esforços mediante o desenvolvimento de ações conjuntas com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo e de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de verba própria no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 20 de Agosto de 2003.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

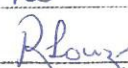
Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHÃ

Em, 21/08/2003

Edição 192

Ass.: _____


Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207




Junio Selem Pinto
Presidente